



PUBLICADO NO D.O.M.

PORTARIA CME N.º 06/2013

N.º 189 de 04.10.2013

Estabelece a composição atual da Comissão de Revisão do Regimento Interno do CME e as atribuições mínimas da Comissão, e torna sem efeito as Portarias n.º 03/2009, n.º 01/2011 e n.º 01/2012 do CME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA – CME no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.763/1985, alterada pela Lei Municipal n.º 12.081/2006; pelo Decreto Municipal de nomeação para o cargo de Presidente; considerando as competências estabelecidas e descritas nos Artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CME, e considerando decisões do Conselho Pleno, deste Conselho, firmadas na 2.ª sessão da 6.ª RO CP/CME-2013,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer a formação atual da Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – RICME, que passa a ter a seguinte composição:

I – membros do CME: Conselheiras Berenice Valenzuela de Figueiredo Neves, Liana Márcia Justen, Maria Aparecida da Silva, Maria Elizabeth de Souza Teixeira, Michele Jaremczyk, Vera Lúcia Bandeira e ex-conselheira Rosália Kasburg;

II – integrantes da Equipe Interna do CME: Ana Lúcia Gouvêa da Silva, Everly Marques Canto, Neura Maria Weber Maron e Rosane Terezinha Draghetti;

III – integrantes da Procuradoria Geral do Município – NAJ/SME: Christiane da Silva Dalvi e Ricardo Luiz Palazzi;

IV – integrante da Secretaria Municipal da Educação/Telegramática: Valentina Nedbajluk.

Art. 2.º Estabelecer como atribuições mínimas da Comissão:

I – a definição do(a) coordenador(a) e do(a) relator(a);

II – a definição e apresentação de Plano de Trabalho da Comissão, ao Conselho Pleno do CME de Curitiba, para ciência;

III – a realização de estudos para aprofundar o conhecimento sobre regimentos de diversos Conselhos de Educação;



MUNICÍPIO DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IV – a organização e apresentação ao Conselho Pleno, de relatório bimestral das atividades desenvolvidas pela Comissão;

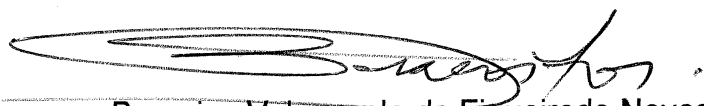
V – a apresentação de proposta de alterações do RICME, para a análise e aprovação do Conselho Pleno.

Parágrafo único. As alterações propostas pela Comissão e conforme reza o inciso V do artigo 2.º desta Portaria, deverão ser aprovadas, no mínimo, por dois terços dos conselheiros, seguindo o preconizado pelo artigo 86 que trata das disposições gerais e transitórias do Regimento interno do CME, em vigência.

Art. 3.º A Comissão vigorará pelo tempo necessário à finalização dos trabalhos que se dará com a aprovação pelo Conselho Pleno, homologação pelo Poder Executivo Municipal e publicação do Regimento Interno do CME de Curitiba alterado.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as Portarias de n.º 03/2009, n.º 01/2011 e n.º 01/2012 do CME de Curitiba.

Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME, em 21 de agosto de 2013.


Berenice Valenzuela de Figueiredo Neves
Presidente
CME de Curitiba